



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AV: HUGO NAPOLEAO, 395 CENTRO – CEP: 64.440-000
CNPJ: 06.554.976/0001-92

Lei nº.523/2026

Agricolândia- 01 de Abril de 2026.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 374/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Agricolândia para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE AGRICOLÂNDIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 374/2013 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar”:

ANO	Aliquota extraordinária da Prefeitura
2026	18,67%
2027	28,47%
2028	38,12%
2029 a 2052	47,75%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agricolândia, Estado do Piauí, em 01 de Abril de 2026.

MARCOS ANTONIO
CARVALHO DE
SOUSA:28779436315

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO CARVALHO DE
SOUSA:28779436315
Dados: 2026.03.11 09:01:31 -03'00'

MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ID: D90B455460354

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AV: HUGO NAPOLEÃO, 395 CENTRO - CEP: 64.440-000
CNPJ: 06.554.976/0001-92

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CP001.2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-PMA

A Prefeitura Municipal de Agricolândia, realizará Concorrência Pública nº 001/2026-PMA, Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 035/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para efetuar os serviços de implantação de 02 (duas) subestações de distribuição aérea, do Município de Agricolândia/PI. Recebimento das propostas: do dia 06/04/2026 a partir das 10:00h até o dia 16/04/2026 às 23:59min. Análise das propostas: dia 17/04/2026 a partir das 07h00min. Início da Sessão de disputa de preços: dia 17/04/2026 a partir das 10:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, no Portal do Município de Agricolândia www.agricolandia.pi.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Agricolândia-PI, 01 de abril de 2026.
Brunária Mendes Rosal
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO - I

VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ANO 2026

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
40 HORAS - A	5.130,63	5.387,16	5.656,51	5.939,34	6.236,31	6.548,12	6.875,53	7.219,31
40 HORAS - B	6.156,75	6.464,58	6.787,81	7.127,21	7.483,60	7.868,56	8.262,99	8.256,14
40 HORAS - C	6.549,29	6.981,75	7.330,84	7.697,38	8.082,25	8.486,36	8.910,68	9.356,22

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
20 HORAS - A	2.565,31	2.693,6	2.828,28	2.969,7	3.118,18	3.274,10	3.437,80	3.609,70
20 HORAS - B	3.078,40	3.232,30	3.393,90	3.563,60	3.741,80	3.928,90	4.125,31	4.331,60
20 HORAS - C	3.324,64	3.490,90	3.665,42	3.848,70	4.041,13	4.243,20	4.455,34	4.678,11

Agricolândia (PI), 01 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA:287794363
15

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA:28779436315
Data: 2026.01.02 15:16:39 -0100

Marcos Antonio Carvalho De Sousa
Prefeito Municipal

Av: Hugo Napoleão, 395 - Centro - CEP: 64.440-000
CNPJ: 06.554.976/0001-92

ID: 861B516A4CDA4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AV: HUGO NAPOLEÃO, 395 CENTRO - CEP: 64.440-000
CNPJ: 06.554.976/0001-92

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 522, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Agricolândia - PI para o ano de 2026, conforme LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Agricolândia - PI será de R\$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, que corresponde ao vencimento base inicial, referente ao professor Classe "A" Nível "I", da carreira do magistério público municipal para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - O vencimento do profissional do magistério com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais corresponde a 50% (cinquenta) do valor previsto no caput desse artigo.

Art. 2º - Os vencimentos dos Profissionais do Magistério conforme Classe/Nível a que pertencem constam no ANEXO-I desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Agricolândia (PI), 01 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA:28779436315
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA:28779436315
Data: 2026.01.02 15:16:28 -0100

Marcos Antonio Carvalho De Sousa
Prefeito Municipal

Av: Hugo Napoleão, 395 - Centro - CEP: 64.440-000
CNPJ: 06.554.976/0001-92

ID: F1733D6653304

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AV: HUGO NAPOLEÃO, 395 CENTRO - CEP: 64.440-000
CNPJ: 06.554.976/0001-92

Lei nº.523/2026

Agricolândia- 01 de Abril de 2026.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 374/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Agricolândia para incluir o plano de equiponamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE AGRICOLÂNDIA - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 374/2013 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equiponamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar":

ANO	Alíquota este no dinário da Prefeitura
2026	15,67%
2027	28,47%
2028	38,12%
2029 a 2052	47,75%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agricolândia, Estado do Piauí, em 01 de Abril de 2026.

MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA:28779436315
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA:28779436315
Data: 2026.01.02 15:16:31 -0100

MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA
Prefeito Municipal